

Universidade Federal do Tocantins - UFT



EDITAL 001/2023

**Curso de Especialização Técnica em Atrativos Naturais e Culturais em
Turismo do Norte e Centro-Oeste do Brasil - ANCTUR.**



**Tocantins
2023**

EDITAL 001/2023, DE 20 de Março de 2023

DO CURSO DE TURISMO PATRIMONIAL E SOCIOAMBIENTAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ATRATIVOS CULTURAIS E NATURAIS EM TURISMO DAS REGIÕES NORTE E CENTRO-OESTE DO BRASIL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio do Curso de Turismo Patrimonial, torna pública a abertura de inscrições para o Projeto de Especialização Técnica em Atrativos Culturais e Naturais em Turismo do Norte e Centro-Oeste do Brasil - ANCTUR, oferecido na modalidade Educação a Distância- EaD, em nível de Especialização Técnica, com ingresso em 20 de abril de 2023, especificamente para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais e Naturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, conforme o número de vagas estabelecido neste edital, numa parceria entre a UFT e o Programa Aperfeiçoamento, do Ministério do Turismo, sendo integralmente financiado por este.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste edital é disciplinar o processo de inscrição aos interessados na realização do Curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais e Naturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, oferecido na modalidade a distância, destinado para atender Guias de Turismo habilitados no Cadastur como “Guia Regional” dos estados das macrorregiões, Norte e Centro-Oeste do Brasil. Os procedimentos e etapas referentes ao curso e a este edital serão conduzidos pela equipe de coordenação do projeto.

2. DO CURSO

2.1 Com o intuito de atender o proposto pelo Programa Aperfeiçoamento, do Ministério do Turismo, que trata do aperfeiçoamento profissional na área de turismo no país, nasceu o Curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais e Naturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, em consonância com o decreto nº 946/93, o qual regulamenta a Lei nº 8.623 de 28 janeiro de 1993 e a Portaria nº 27 de 30 de janeiro de 2014 com foco nos aspectos concernentes aos conceitos de cultura, patrimônio e sustentabilidade, bem como de suas possibilidades de operacionalização junto ao desenvolvimento do turismo. O curso será realizado ao longo de cinco meses, no período de 20 de abril a 30 de novembro de 2023.

2.2 O curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais e Naturais tem como objetivo aprimorar as competências profissionais do Guia de Turismo para atuar como facilitador ou mediador entre turistas e destinos turísticos, prestando informações sobre os locais e as instalações, interpretando os atrativos, realizando uma mediação cultural e supervisionando as atividades e comportamentos dos visitantes, em favor da excelência na prestação de serviços e no atendimento aos desejos e expectativas dos turistas.

2.3 Os cursos serão gratuitos e oferecido, obrigatoriamente, para Guias de Turismo habilitados no Cadastur classificados na categoria “Guia Regional” dos estados das macrorregiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, com carga horária de 200h, sendo 200h de teoria na modalidade de Ensino a distância – EaD, observando que as 40h de aula prática (será realizada pelo cursista, a partir das orientações estabelecidas no módulo, e postada no ambiente, evidenciando o momento de prática que ele desenvolveu na sua localidade) dividido em quatro módulos.

O curso será disponibilizado no AVA Moodle exclusivo do curso Anctur, onde o cursista acessará o conteúdo e desenvolverá sua aprendizagem de forma autônoma, seguindo uma trilha pedagógica que evolui a partir do aprofundamento dos temas e práticas relativas ao guiamento; dessa forma, cabe ao cursista a mobilização de capacidades e saberes de diferentes naturezas para

desenvolvimento de iniciativas e solução de situações-problemas por módulo que permeiam as tarefas que lhes serão atribuídas, até a integralização/conclusão do curso.

Quadro 1. Módulos do curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais

MÓDULO I – Introdução ao turismo			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
Introdução ao turismo parte 01:	Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem		5h -
	Turismo, lazer e hospitalidade: conceitos básicos	20h	5h
	Potencialidades e desenvolvimento do turismo brasileiro		
	A cadeia produtiva do turismo e possibilidades de ações integradas		
Introdução ao turismo parte 02:	Turista: diferentes demandas e alternativas	20h	-
	Anfitriões e comunidades receptoras		
	Impactos socioculturais do turismo		
	Responsabilidade social empresarial no turismo		
Carga horária do módulo		40h	10h
MÓDULO II – Patrimônio cultural em perspectiva			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
O patrimônio cultural em perspectiva parte 01:	Patrimônio cultural material – lugares e objeto	20h	5h
	Patrimônio cultural arqueológico		
	Patrimônio cultural edificado		
O patrimônio cultural em perspectiva parte 02:	Patrimônio imaterial - celebrações, saberes e formas de expressão	20h	5h
	Museus e espaços culturais		
	Memória e identidade		
Carga horária do módulo		40h	10h
MÓDULO III – Operação e gestão dos atrativos culturais			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
Operação e gestão dos atrativos culturais parte 01:	O contexto histórico e a ocupação socioterritorial	20h	
	As regiões turísticas e seus aspectos culturais		
	Condições de acessibilidade, segurança e integridade do patrimônio cultural		
	Legislação, regras operacionais e ética na prática turística		
Operação e gestão dos atrativos culturais 02:	Formatação de produtos, roteiros e planos turísticos	20h	10h
	Condução em espaços culturais		
	A interação com outros profissionais		
Carga horária do módulo		40h	10h
MÓDULO IV – Tendências do desenvolvimento do turismo			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
Tendências do desenvolvimento do turismo parte 01:	Sustentabilidade e qualidade nos serviços turísticos	20h	
	Marketing e os bens culturais: problemas e perspectivas		
	Patrimônio cultural e cidades		

Tendências do desenvolvimento do turismo parte 02:	Economia criativa: relações e contribuições para o desenvolvimento do Turismo	20h	
	Inovação e empreendedorismo social		
Carga horária do módulo		40h	
Visita técnica			10h
Carga horária total		160h	40h

Quadro 2. Módulos do curso de Especialização Técnica em Atrativos Naturais

MÓDULO I – Meio Ambiente e Atrativos Naturais na região Norte e Centro-Oeste			
DISCIPLINAS	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
Meio Ambiente e Atrativos Naturais parte 01:	Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem		5h
	Fundamentos da Ecologia e Responsabilidade Ambiental	20h	
	Fauna e Flora do norte e centro-oeste do país: a biodiversidade como atrativo natural.		
Meio Ambiente e Atrativos Naturais parte 02:	História do Turismo de Natureza		5h
	Turismo e sustentabilidade: impactos socioambientais do turismo - contexto e tendências	20h	
	Atrativos Turísticos: conceito, importância, classificação, desafios e oportunidades.		
Carga horária do módulo		40h	10h
MÓDULO II – Interpretação Ambiental e Proteção de Atrativos Naturais			
Interpretação Ambiental e Proteção de Atrativos Naturais parte 01:	Legislação aplicada ao turismo da Natureza.	20h	
	Educação Ambiental e Interpretação Ambiental como recursos para proteção da sociobiodiversidade.		
	Populações Tradicionais e Gestão da Sociobiodiversidade.		
Interpretação Ambiental e Proteção de Atrativos Naturais parte 02:	Trilhas interpretativas: instrumento para proteção da natureza e valorização da cultura regional.	20h	10h
	Gestão e manejo de atrativos e trilhas		
	Segurança, acesso e condições de preservação dos atrativos		
Carga horária do módulo		40h	10h
MÓDULO III-Paisagem e Território da região Norte e Centro-oeste.			
Paisagem e Território da região Norte e Centro-oeste parte 01	Geografia Aplicada ao Turismo.	20h	
	Gestão e Manejo de Unidades de Conservação		
	Atrativos naturais: desafios e oportunidades.		
Território da região Norte e Centro-oeste parte 02	Bioma Amazônico e Cerrado e suas fitofisionomias	20h	10h
	Regiões turísticas e seus principais atrativos naturais		

	Formatação de produtos, roteiros e planos turísticos		
	Carga horária do módulo	40h	10h
MÓDULO IV-Prática Profissional			
Prática Profissional parte 01	Sustentabilidade e qualidade nos serviços turísticos	20h	
	Marketing e empreendedorismo socioambiental: possibilidades e limites		
Prática Profissional parte 02	A cadeia produtiva do turismo e ações integradas para o meio ambiente	10h	
	Primeiros socorros	10h	
	Carga horária do módulo	40h	
Visita técnica			10h
Carga horária total		160h	40h

3. DO CRONOGRAMA DO CURSO

3.1 A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital será feita pela publicação no endereço no site <https://anctur.com.br>, nas datas estabelecidas abaixo:

ATIVIDADES/SUBATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição online no edital de nº 001/2023 – Projeto ANCTUR	20/03 a 10/04/2023
Publicação do resultado final e homologação das matrículas	12/04/2023
Cadastramento dos cursistas no AVA do curso	13 e 18/04/2023
Início do curso de Atrativos Culturais e Naturais	20/04/2023
Duração dos Cursos	20/04 a 30/11/2023

4. VAGAS PARA O CURSO

4.1 O curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais e Naturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil **tem 400 vagas (200 vagas para cada curso) distribuídas de forma equitativa para os 11 estados participantes do projeto Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Distrito Federal.**

0.2 Das reservas de vagas:

0.2.1 Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº10/2017 e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas na UFT, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá a distribuição de 25% para cotistas sendo assim distribuídas: ações afirmativas - Indígenas e Quilombolas (PPIQ) e para Pessoas com Deficiência (PcD).

0.2.2 As categorias preto e pardo são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

0.2.3 As ações afirmativas Indígenas e Quilombolas serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena e aos quilombolas. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de

10% para os indígenas, de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 10% para quilombola, conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

0.2.4 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial e que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e terá 5%.

0.2.5 Os candidatos à reserva de vagas, previstas no subitem 4.2, farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

0.2.6 Os candidatos PPIQ e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas por cotas, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas ampla concorrência.

0.2.7 Não havendo candidatos PPIQ ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

0.2.8 A Universidade Federal do Tocantins reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas ou de realizar novo processo seletivo simplificado para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais e Naturais em Turismo das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, se não houver número suficiente de candidatos aprovados.

4.3 O candidato só poderá concorrer à vaga no estado onde foi feito o cadastro no Cadastrur

5. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do link: <http://anctur.com.br/inscricoes/>, das 00h00 do dia 20 de março de 2023 às 23h:59min ao dia 10 de abril de 2023 (horário de Brasília).

5.2. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.4. Para efetivar a inscrição, os candidatos precisam preencher o formulário de inscrição disponível no site: <http://anctur.com.br/inscricoes/> e anexar os documentos exigidos no ato da inscrição: cópia digital do RG, CPF e carteira de guia de turismo, envio obrigatório de arquivo tipo imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar. O candidato deve gerar um único arquivo (pdf) contendo todos os documentos, com tamanho máximo de sete Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição.

5.5 Os candidatos cotistas indígenas e quilombolas deverão anexar declaração de origem, de acordo com os modelos disponibilizados no edital (Anexo I: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ou Anexo II: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA).

5.6 A documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) é: Autodeclaração (*online* - no ato da inscrição) e Laudo médico de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da CID, bem como sua provável causa, tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu

o laudo.

5.7 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.8 A UFT não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.10 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo dar-se-á por ordem de inscrição.

a) Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos abaixo descritos estarão disponíveis no site da ANCTUR, no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no cronograma deste edital;

b) Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á pela ordem de inscrição junto ao edital.

7. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação será feita de forma digital após os cursistas realizarem as atividades propostas durante o curso. Os certificados serão encaminhados via e-mail cadastrado pelo cursista no momento da inscrição.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFT, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à UFT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à coordenação do projeto por meio do e-mail: anctur@uft.edu.br

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. À Coordenação do Curso reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases

do processo seletivo, bem como acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de *spam*. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, por meio do site do curso.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais da UFT para verificação das afirmações apresentadas.

11.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

11.5 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

11.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

11.9 O aluno devidamente matriculado no curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais e Naturais em Turismo do Norte e Centro-Oeste do Brasil - ANCTUR está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

11.10 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e à voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Arraias – TO, 16 de março de 2023.

Ana Claudia Macedo Sampaio
Coordenadora do ANCTUR
UFT câmpus de Arraias

ANEXO I – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, inscrição n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone(s) _____, concorrendo ao **processo seletivo para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil - UFT - 2021** para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, estado _____.

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

- ✓ **As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas do referido candidato(a) e a aplicação das medidas legais cabíveis.**
- ✓ **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**
- ✓ **Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE

1 – Presidente da Associação:

(Nome por extenso do presidente)

_____, Identidade n.º _____, presidente da Associação (*Nome da associação*) _____, constituído por meio de _____ (*forma pelo qual foi nomeado presidente*), na data de _____ (*data na qual foi empossado presidente*), pelo período de _____ (*informar o período de vigência do mandato*) Endereço: _____, Telefones para contato: (____) _____ e-mail: _____;

Assinatura (Reconhecer assinatura)

2 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____,
Endereço: _____,
Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

3 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____,
Endereço: _____,
Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Nós indígenas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a)

_____, inscrição n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____,
_____, CPF n.º _____, telefone(s) _____,
_____, concorrendo **ao processo seletivo para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil – UFT - 2021** para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à Comunidade Indígena _____ do município de _____, estado _____.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

MEMBROS INDÍGENAS DA COMUNIDADE

1 – Cacique: _____

(Nome por extenso) _____ Identidade n.º _____, Endereço: _____

, Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

_____ (Nome por extenso) Cargo: _____ Identidade n.º _____

_____, Endereço: _____

_____,
Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

_____ (Nome por extenso)

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____,

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____ ---

-

Assinatura (Reconhecer assinatura de, no mínimo, 01 membro)

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e a aplicação das medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Cacique (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 2 (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 3 (Nome completo e identificação)

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa com deficiência) portador do RG: e inscrito(a) no CPF sob o _____

nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das atividades (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa surda ou com deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com surdocegueira

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010).

Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID atesta a espécie e grau de deficiência.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura